



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.049, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Altera o disposto na Lei Municipal nº 2968, de 29 de dezembro de 2.009, que institui o Código Tributário do Município de Carapicuíba, alterado pela Lei Municipal nº 2.991, de 27 de abril de 2010 e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O disposto no item 7 da Tabela XII - Tabela de Fixação de Preços Para Serviços Diversos da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009, alterada pela Lei Municipal nº 2991, de 27 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

TABELA "XI"

TABELA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$
7.	MEMORIAIS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS OU AUTORIDADES MUNICIPAIS:	
	a) por lauda - até 40 linhas;	7,00
	b) sobre o que exceder, por laudo ou fração;	2,80
	c) cada documento anexado, por folha;	0,70
	d) pela expedição de segunda via de recibo ou qualquer outro documento.	15,00
	e) cada documento em mídia eletrônica por página	0,07

Artigo 2º- Ficam revogados os dispositivos que determinava a cobrança pelo serviço de emissão de petições, requerimentos e recursos anteriormente inclusos no item 7 da Tabela XI, da Lei nº 2968, de 29 de dezembro de 2.009.



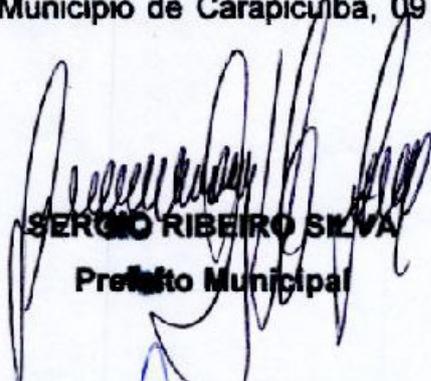
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

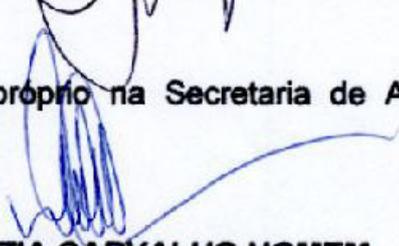
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 09 de dezembro de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos